

EMENDA N° - CCJ

(ao Substitutivo do PLS nº 280, de 2016)

Dá nova redação ao Parágrafo único, do art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, disposto no art. 42, do Substitutivo ao PLS nº 280, de 2016.

Dê-se nova redação ao *Parágrafo único*, do art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, disposto no art. 42, do Substitutivo ao PLS nº 280, de 2016.

Art. 42. O art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10**.....
.....
.....

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas a autoridade judicial que determina a execução de conduta descrita no *caput*, com objetivo não autorizado em lei.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A tipificação dos delitos, em razão do princípio constitucional da legalidade, do qual deriva o princípio do Direito Penal denominado “princípio da taxatividade do tipo penal”, exige que o legislador seja preciso, objetivo, na identificação das condutas que ensejam a atuação do Estado, por repulsa social.

A proposta do substitutivo, de forma apropriada, projeta sobre a autoridade judiciária que autoriza a interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, fora das hipóteses legais, a mesma pena a que está sujeito aquele que a realiza sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Contudo, ao propor a inclusão do parágrafo único ao artigo 10 da Lei nº 9.269, da de 24 de julho de 1996, acaba por cair em redundância inadmissível em matéria penal, pois remete o conceito que se pretende construir – o de abuso de autoridade na interceptação de comunicações – à expressão “com abuso de poder”, criando tipo penal mais do que aberto – impreciso.

Nossa emenda, portanto, pretende aprimorar o projeto substitutivo, dando mais objetividade ao tipo proposto, estabelecendo como conduta típica do abuso de autoridade, na autorização de interceptação de comunicação telefônica, de informática, ou telemática, a ordem contra as hipóteses legais ou com objetivos não autorizados por lei.

Assim, apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio de meus Nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**



SF/17322.11839-05